



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022 – 14ª DIREC / UMARIZAL

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA-SEEC, com sede no Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, Bloco I, Térreo, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.064-901, através da Comissão Permanente de Licitação designada portaria nº 1018/2019-SEEC/GS, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 28 de novembro de 2019, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA da 14ª DIREC/ Umarizal** para a aquisição de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações), que tenham interesse em fornecer para as escolas da rede pública estadual jurisdicionada a 14ª DIREC, municípios de Almino Afonso, Antônio Martins, João Dias, Frutuoso Gomes, Lucrécia, Patu, Janduís, Messias Targino, Rafael Godeiro, Umarizal, Riacho da Cruz, Viçosa, Martins, Serrinha dos Pintos e Olho D'água do Borges, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16/07/2009, a Resolução do FNDE nº 6 de 08/05/2020.

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino da 14ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA-DIREC/RN, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificado nos anexos I e II.

1.1 O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão de Chamada Pública da 7ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), Rua Almino Afonso, n.º 840, CEP: 59865-000, UMARIZAL/RN – TEL: (084) 3397-2372, pelo *site*: www.rn.gov.br, e serão divulgados em rádios locais, nas Unidades Escolares e na forma de mural em locais públicos de ampla circulação, nos termos do art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS

2.1 – O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento dos Envelopes Projetos de Vendas e documentação por um período mínimo de 20 (vinte) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública, registrada em Ata, nos termos do Art. 32, parágrafo único da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020.

2.2 - RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS E DOCUMENTOS

Data início: **06/06/2022.**

Data Final: **27/06/2022.**

Horário: **08:00hs às 16:00hs.**

Local de Entrega: 7ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), Rua Almino Afonso, n.º 840, CEP: 59865-000, UMARIZAL/RN – TEL: (084) 3397-2372.

2.3 –SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS (ABERTURA DOS ENVELOPES)

Data início: **30/06/2022.**

Horário de início da sessão: **08:30hs.**

Local de Abertura: 7ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), Rua Almino Afonso, n.º 840, CEP: 59865-000, UMARIZAL/RN – TEL: (084) 3397-2372.

2.4- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de qualquer das sessões desta Chamada Pública no horário e data marcada, a Comissão Permanente de Licitação-CPL/SEEC fará nova convocação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 – Poderão participar da presente Chamada Pública, somente:

3.1.1 Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura familiar – DAP física;

3.1.2 Grupos Informais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura familiar - DAP física de cada agricultor;

3.1.3 Grupo formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas, e associações), detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura familiar – DAP Jurídica.

3.1.4 Fica ciente a todos participantes desta Chamada Publica, em caso de dúvida e a qualquer momento desta Chamada Publica poderá ser solicitado a DAP completa do produtor ou organização, pela comissão (CPL/SEEC) ou posteriormente pela DRAE/SUASE, como solicitar ao órgão expedidor da DAP e ou a EMATER laudo de produção atual ou de possível produção, para atender a demanda das escolas as quais estão se propondo a fornecer.

3.2 - Não poderão participar da presente Chamada Pública:

3.2.1 Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos e que não tenha produção própria.

3.3 Das parcerias:

3.3.1 Só serão aceitas parcerias para fornecimento de produtos processados (exemplo: polpa de fruta, leite pasteurizado, queijos e etc.) entre grupos formais, e a(s) agroindústria(s) beneficiadora(s). Neste caso os grupos formais deverão manter em seus arquivos os controles e documentações com datas de cada aquisição, quantitativos de frutas fornecidas por cada agricultor/a familiar aos grupos formais e destinadas a agroindustrialização. Este controle deve ser realizado por agricultor/a e deve constar o número da DAP física.

3.3.2 Esta documentação deve ser guardada pela cooperativa e pode ser solicitada tanto pela SEEC, SEDRAF, Emater e/ou pelos órgãos de controle e fiscalização. Tal documentacao deve ficar disponivel pelo prazo de até dois anos após o fim do contrato.

3.3.3 Por solicitacao da SEEC a SEDRAF e/ou Emater poderão realizar visitas de verificação da conformidade das informacoes declaradas ou a partir de possíveis dificuldades e/ou irregularidades que os fornecedores da agricultura familiar possa ter com seu fornecimento.

4. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os interessados em participar da presente Chamado Público deverão entregar os envelopes, contendo os DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01, só um por chamada/DIREC) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02 - quantos forem necessário, individual por escola em envelopes separados), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, endereço, telefones e E-mail, e a Unidade Escolar e Município, conforme anexo VI.

4.2- O Recibo de Documentos (anexo V) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue, junto aos Envelopes, no Protocolo da respectiva Comissão de Chamada Publica da DRAE.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Para fins de habilitação das propostas serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

5.1.1 – Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada



no projeto de venda.

5.1.2 – Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e,

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3 – Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria, registrada no órgão competente;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VI – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

VII – a declaração do seu representante legal, que é de responsabilidade da entidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.2 – Além da documentação descrita no item 5, acima, será ainda exigida na habilitação:

5.2.1 – Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

5.2.2 – Para produtos de origem animal deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

5.2.3 – Fichas técnicas para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Ingredientes / Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem.

5.3 – Forma de Apresentação:

5.3.1 – Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, podendo serem entregues em cópias legíveis, no caso de dúvida da autenticidades dos mesmos, solicitaremos os originais para conferência e autenticação.

5.3.2 – Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.3.3 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

5.3.4 – O agricultor familiar individual, assim como o representante de Grupo Formal ou Informal, que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.



5.3.5 – Todos os documentos devem ser apresentados na abertura da seção, em caso de falhas em que o representante legal esteja presente e que possa ser sanado de imediato, será permitido a correção do mesmo no ato da abertura, conforme análises da comissão.

6. APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02

6.1 – O Projeto de Venda deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em 01 (uma) via, preferencialmente digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser apresentado de acordo com o modelo constante do anexo VII deste Edital, contendo:

a) a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando quantitativo, valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

b) a informação dos produtos por item, devidamente preenchida e assinada pelo agricultor individual, ou pelo representante legal do grupo formal ou informal;

c) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes dos anexos do presente Edital, informando, obrigatoriamente, as características, referências e quaisquer outros elementos que digam respeito ao objeto cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se às especificações da presente Chamada Pública foram ou não atendidas;

d) o projeto de venda deverá apresentar o quantitativo total do item que será fornecido, conforme a coluna “QUANTITATIVO” e os preços previstos no anexo III;

e) o envelope com o projeto de venda para cada escola deverá ser identificado conforme o anexo VI.

6.1.2. – Em caso da SEEC, não especificar os produtos Orgânicos ou Agroecológicos e os percentuais de remuneração a mais para os mesmos, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e nos termos do §5º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020, os referidos produtos não serão adquiridos nessas condições (Orgânicos ou Agroecológicos), mas os mesmos serão considerados para efeito de classificação, da organização na seleção dos projetos de vendas.

6.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal devidamente identificado.

6.3 - Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura poderá ser por ele sanada.

6.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

6.5 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deverá conter a assinatura do agricultor participante, se Agricultor Individual e a assinatura de todos os agricultores participantes, se Grupo Informal; e, do representante legal, se Grupo Formal.

6.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes, nos termos do Art. 39 da Resolução/CD/FNDE nº 21/2021.

6.7 – Todos os documentos devem ser apresentados na abertura da seção, em caso de falhas em que o representante legal esteja presente e que possa ser sanado de imediato, será permitido a correção do mesmo no ato da abertura, conforme análises da comissão.

7. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NO CERTAME



7.1 – Na data e horário estabelecido no item 2.3 deste Edital, realizar-se-á a sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

7.2 – A Sessão de análise dos Projetos de Vendas será aberta ao público e qualquer pessoa poderá participar.

7.3 – Para comprovar a condição de interessado (pessoa física ou jurídica) ou na qualidade de representante do interessado, o participante entregará ao Presidente:

- a) cópia do documento de identidade de fé pública (serão aceitos o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH - Carteira Nacional de Habilitação - ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- b) se procurador, autorização formal da organização ou ata dando poderes para representar os interessados na Chamada Pública, em todas as suas fases e em todos os demais atos;
- c) se dirigente, cópia autenticada do estatuto social ou da ata de eleição do dirigente do participante/interessado;

7.4 - Somente o interessado credenciado e legitimado poderá intervir (recorrer e outros atos) neste procedimento, sendo admitido, para esse feito, um único representante por fornecedor participante.

8 . SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS

8.1 – Os envelopes contendo os projetos de vendas serão abertos em sessão pública no dia, horário e local estabelecido no item 2.3 deste Edital. Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão e registrada em ata.

8.1.1 - Será lavrada Ata a ser assinada pela comissão e representante da CPL/SEEC e pelos Representante presentes que desejar, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.1.2 - A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

9. ATA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos Fornecedores (Produtores/Grupos formais Cooperativas ou Associações/Grupos informais);
- b) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- c) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação; e,
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do Fornecedor.

9.1.1 - A Ata circunstanciada será assinada pela Comissão e pregoeiro designados para esse fim (Chamada Publica) e pelo(s) representante(s) do(s) Fornecedor(s) presente(s), devidamente credenciado(s) se a sim desejarem.

10. SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1 - Para seleção dos projetos de vendas habilitados, serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.2 – Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores do região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e do País;
- III – o grupo de projetos da geográfica intermediária tem prioridade sobre o estado e do País;
- IV – o grupo de projetos do estado tem preoridade sobre o do País.



10.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 /12/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

10.3.1 Caso alguma unidade escolar não tenha recebido propostas de projetos de venda ou que as propostas de projeto de venda não a tenda a todos os itens ou quantitativos ofertados, pode ser atendido com projetos de venda dos demais grupos, observando rigorosamente os critérios de seleção.

10.3.2 – No caso de empate entre grupos formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

10.3.3 Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.3.4 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção.

10.4 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da Chamada Pública e que não são sanáveis, nos termos da letra “b”;
- b) Todos os documentos devem serem apresentados na abertura da seção, em caso de falhas em que o representante legal esteja presente e que possa ser sanado de imediato, será permitido a correção do mesmo no ato da abertura, conforme análises da comissão.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

11.1.1 - Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo, por intermédio de petição escrita dirigida à CPL/SEEC pelo endereço eletrônico cplseec@rn.gov.br, ou pessoalmente observando o prazo legal.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 – O presente contrato advindo desta Chamada Publica, será celebrado como Contratante as UEX das unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino RN, parte deste processo, junto aos fornecedores vencedores.

12.2 - A contratação do(s) Fornecedor(s) vencedor(es) do presente certame será formalizada mediante Contratos mensais de acordo com as transferências de recurso do (PNAE) realizadas pela SEEC, as Uex das Escolas, do qual constará, no mínimo, identificação da Chamada Pública, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, Fornecedor, local e prazo de execução dos serviços.



12.3 – Na celebração dos contratos, as partes (Escola e Fornecedor) devem observar o prazo de validade da Chamada Pública que é de 12 (doze) meses, a partir da publicação da homologação.

12.4 – O Fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.5 – O Fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no anexo I deste Edital.

12.6 – As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme anexo I deste Edital.

12.7 – Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao(à) Contratado(a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o(a) Contratado(a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

13. PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PUBLICA

13.1 – A presente Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado do RN.

13.1.1 – A não utilização total ou parcial dos 12 (doze) meses dentro do exercício, pode ser utilizado no exercício posterior, os 12 (doze) meses previstos nesta Chamada Pública.

14. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O preço estimado constante no anexo II será usado como parâmetro para aquisição dos produtos da agricultura familiar, os mesmos foram coletados sobre a responsabilidade da Comissão Especial de Licitação – CEL/SSEC, comissão instituída através da portaria nº 103/2022-SEEC/GS e publicada no D.O.E em 17/02/2022, os quais foram obtidos em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº. 6/2020.

14.1.1 – O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste Edital, será obrigatoriamente o preço especificado no anexo II, salve alguma situação especial e justificada, desde que respeitado como preço máximo o preço especificado no referido anexo deste edital.

14.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE (UEX – Unidade Executora/Escola) após comprovação do fornecimento do produto, devendo o documento fiscal (nota do produtor rural/bloco do produtor; nota avulsa ou nota fiscal/grupo formal) estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante a apresentação das certidões que e se fizerem necessárias.

14.3 – Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.4 A SEEC recebe os recursos financeiros do FNDE em conta corrente denominada Conta Cartão, por isso a disponibilidade dos recursos financeiros às UEx (escolas) será realizada por meio de crédito, atribuído ao Cartão Magnético vinculado à conta específica do PNAE da EEx.

14.5 Conforme estabelece o art. 49 da Resolução nº06/2020, nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15 – As despesas decorrente da presente Chamada Pública ocorrerão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa/Convênio: 002/2022 – MERENDA ESCOLAR (PNAE).

Fonte: 0.1.72 - Recursos do FNDE - PNAE;

Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.306.2001.134901 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar;

Natureza de Despesa: 33.90.32.03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

15.1 – O valor total estimado para contratação com **recursos advindos do FNDE/PNAE** para as escolas vinculadas a 14ª DIREC/ UMARIZAL é de R\$ 218.068,82 (Duzentos e dezoito mil, sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) dos recursos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de:

a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo; e,

g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

16.2 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

16.3 – É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados através do e-mail: drae7umarizal@gmail.com, e perante a Comissão de Chamada Pública cujo endereço consta no item 1.1 deste Edital.

17.2 – É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 – A SEEC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente ou sua cópia fiel.

17.4 – As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO
ESPORTE E DO LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

17.5 – A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

17.6 – O resultado da presente CHAMADA PÚBLICA será publicado no Diário Oficial do Estado do RN.

17.7 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

17.8 – A SEEC poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SEEC, antes da abertura da Chamada Pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Natal/RN, ____ de _____ de 2022.

Pregoeiro/SEEC



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica de Ensino vinculadas à **14ª DIREC/UMARIZAL**.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da educação básica, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar atendendo as determinações da Lei nº 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 6/2020.

3 – DA CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

3.1 – Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios, conforme a seguir descrito.

3.1.1 – Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

3.1.2 – Os *hortifrúti*s devem ser *in natura* (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

3.1.3 – As polpas de frutas deverão ter a Declaração de Registro do estabelecimento e do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e (MAPA) e ser entregues congeladas.

4 – DAS AMOSTRAS

4.1 – Os fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar no item **arroz vermelho, bebida láctea, bolo de ovos, feijão macassar, leite pasteurizado e polpas de fruta, neste processo de Chamada, deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de até 24 horas**, após a classificação do produto, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020, sob pena de desclassificação.

4.2 – As amostras deverão ser entregues na 7ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), Rua Almino Afonso, n.º 840, CEP: 59865-000 – Umarizal/RN, ou em lugar a combinar na abertura da chamada pública entre as partes.

4.3 – Os produtos deverão atender as especificações técnicas constantes neste anexo.

4.4 – As amostras serão analisadas pela equipe técnica de nutricionista da SEEC e emitido parecer.

5 – DO LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO A SER ENTREGUE.

5.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em cada Unidade Escolar, conforme relação do anexo IV do Edital, de acordo com o horário de funcionamento de cada escola.

5.2 – É obrigação do fornecedor verificar junto à escola o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas).



5.3 – O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer, no máximo, a cada quinze dias, conforme planejamento de cada escola, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação.

5.4 – O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que será realizado pelo manipulador do alimento na Unidade Escolar, e após Atestado pelo Fornecedor e Diretor da Unidade Escolar ou responsável, através de Termo de Recebimento, em conjunto com o referido documento fiscal.

5.5 – O Fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.

6 – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

6.1 – O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ser notificado.

6.2 – A equipe técnica da Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE/ SUASE/ SEEC, poderá realizar visita técnica a qualquer momento, durante a vigência dos contratos aos fornecedores ganhadores a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – A Secretaria de Estado da Educação, através da DRAE/SUASE e do Diretor da Unidade Escolar, que ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios, dos pagamentos e das documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

7.2 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas.

7.3 – A fiscalização por parte da Administração Estadual não eximirá ou reduzirá em qualquer hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1 – Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, mesmo não sendo a fabricante e obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta chamada pública, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8.2 – Dar garantia pelos produtos fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 – Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

8.4 – Custear, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos que comprovem a qualidade do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.5 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto.



8.6 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

8.7 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

8.8 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto deste certame.

8.9 - Formalizar a confirmação de recebimento do pedido dos gêneros alimentícios encaminhado pela unidade executora (escola), através de e-mail ou de documento físico datado e assinado por ambas as partes.

8.10 - Não serão considerados para fins de comprovação a comunicação seja qual for a natureza, realizados por meio de contato telefônico, aplicativo *whatsapp* ou outro serviço de mensagens de texto instantâneas à unidade executora (escola).

8.11 - O responsável pela entrega representando o fornecedor, deverá aguardar a conferência da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal.

8.12 - Fornecer os produtos até 72 horas após a solicitação pela Unidade de Ensino.

8.13 - Os fornecedores ganhadores deverão participar de uma reunião que acontecerá no dia da assinatura das Atas, no local e horário a ser estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1 – A unidade executora (escola) deverá formalizar o pedido dos gêneros alimentícios, descrevendo quantidades e especificações técnicas do item solicitado, realizando a comunicação ao fornecedor ganhador, através do serviço de e-mail, endereço este que o fornecedor deverá apresentar em suas informações no projeto de venda, ou através de documento físico datado e assinado por ambas as partes.

9.2 - Não serão considerados para fins de comprovação quanto a irregularidades de fornecimento, os pedidos de gêneros alimentícios e ou comunicação seja qual for a natureza, realizados por meio de contato telefônico, aplicativo *whatsapp* ou outro serviço de mensagens de texto instantâneas às empresas vencedoras.

9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.4 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5 - Fiscalizar e supervisionar a qualidade dos produtos fornecidos quanto à qualidade e quantidade solicitada, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

9.6 - Conferir os produtos no ato do recebimento. A unidade de ensino deverá devolver qualquer produto



fornecido divergente das especificações e solicitar expressamente sua substituição, devendo o fornecedor garantir a substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. Essa norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

- 9.7** - Realizar pedido somente dos gêneros alimentícios constantes no mapa de resultados
- 9.8** - Informar à Diretoria Regional de Alimentação Escolar – DRAE da respectiva jurisdição da escola, através de ofício ou e-mail, qualquer irregularidade referente ao fornecimento dos gêneros alimentício por parte dos contratados.
- 9.9** - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal somente se o pedido realizado pela escola for devidamente efetuado pelo fornecedor com a entrega total dos gêneros alimentícios, assim como for entregue todos os documentos necessários.
- 9.10** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.
- 9.11** – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido nessa Chamada Pública.

10. GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO:

10.1 O Gestor e Fiscal dos Contratos será de responsabilidade do Gestor da Unidade Executora. Sob a supervisão da DRAE/SUASE/SEEC e órgãos de controle externo.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – Abóbora, tipo leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.

ITEM 02 – Alface lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 03 – Arroz vermelho, integral, tipo 1, de primeira qualidade, com grão íntegro, debulhado, sem sujidades e ausência de pedras e caroços. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.

ITEM 04 – Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 05 – Banana, tipo pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

ITEM 06 – Bebida láctea, sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).

ITEM 07 – Beterraba, de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.



ITEM 08 – Bolo de ovos, tipo bacia, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina e ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e/ou bolores.

ITEM 09 – Cebola, tipo branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 10 – Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 11 – Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.

ITEM 12 – Feijão, tipo macassar, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.

ITEM 13 – Leite pasteurizado, tipo B, acondicionado em embalagem plástica resistente, com 1L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.

ITEM 14 – Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.

ITEM 15 – Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 16 – Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.

ITEM 17 – Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão em kg.

ITEM 18 – Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.

ITEM 19 – Pimentão, verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.

ITEM 20 – Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 21 – Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 22 – Polpa de fruta, sabor cajarana, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO
ESPORTE E DO LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

ITEM 23 – Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 24 – Polpa de fruta, sabor tamarindo, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 25 – Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

11.1- Na aquisição dos itens: arroz vermelho, bebida láctea, bolo de ovos, feijão macassar, leite pasteurizado e polpas de fruta, a embalagem primária deverá conter o rótulo apostado ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento.

11.2 - Das Substituições:

11.2.1- Será permitida a substituição da banana *pacovan* por banana prata, conforme a sazonalidade, mantido o preço do produto licitado.

11.2.2- Será permitida a substituição da alface lisa por alface crespa, mantido o preço do produto licitado.

11.3– O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Ingredientes; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço do fabricante ou embalador; Peso em volume líquido, ou peso líquido drenado com respectivas unidades de medida; Sigla e Nº do registro em vigência no órgão competente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

ANEXO II

QUANTITATIVOS TOTAIS DOS PRODUTOS DA 14ª DIREC UMARIZAL

MUNICÍPIOS: Almino Afonso, Antônio Martins, João Dias, Frutuoso Gomes, Lucrécia, Patu, Janduí, Messias Targino, Rafael Godeiro, Umarizal, Riacho da Cruz, Viçosa, Martins, Serrinha dos Pintos e Olho D'água do Borges.

N DE ESCOLAS: 29

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	VALOR (R\$)	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	65,0	303,55
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	101,0	1.396,83
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	386,0	2.732,88
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	283,0	1.123,51
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	929,0	4.115,47
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	5.745,0	34.757,25
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	95,0	614,65
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	1.061,0	18.673,60
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	998,0	7.045,88
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	1.988,0	20.675,20
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	235,0	4.103,10
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	843,0	8.059,08
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	6.409,0	26.405,08
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	2.091,0	7.172,13
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	263,0	1.070,41
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	771,0	1.711,62
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	1.696,0	5.919,04
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	817,0	7.083,39
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	355,0	3.017,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	938,0	9.727,06
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	1.442,0	14.794,92
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	597,0	6.662,52
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	920,0	10.046,40
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	1.223,0	13.232,86
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	741,0	7.624,89
TOTAL DA 14ª DIREC					R\$ 218.068,82



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

ANEXO III

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: ALMINO AFONSO

ESCOLA ESTADUAL: CLODOMIR CHAVES

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	0,0	0,00
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	0,0	0,00
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	21,0	93,03
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	126,0	762,30
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	28,0	492,80
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	22,0	155,32
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	42,0	436,80
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	5,0	87,30
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	0,0	0,00
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	126,0	519,12
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	9,0	30,87
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	0,0	0,00
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	17,0	147,39
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	7,0	59,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	0,0	0,00
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	28,0	287,28
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	0,0	0,00
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	28,0	305,76
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	28,0	302,96
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	0,0	0,00
TOTAL					R\$ 3.680,43



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: ALMINO AFONSO

ESCOLA ESTADUAL: ESTUDANTE RONALD NÉO JÚNIOR

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	0,0	0,00
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	7,0	27,79
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	21,0	93,03
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	261,0	1.579,05
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	56,0	985,60
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	29,0	204,74
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	58,0	603,20
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	6,0	104,76
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	14,0	133,84
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	261,0	1.075,32
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	42,0	144,06
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	42,0	146,58
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	22,0	190,74
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	10,0	85,00
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	28,0	290,36
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	58,0	595,08
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	0,0	0,00
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	30,0	327,60
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	58,0	627,56
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	28,0	288,12
TOTAL					R\$ 7.502,43



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: ALMINO AFONSO

ESCOLA ESTADUAL: PROFº PEDRO GURGEL

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	0,0	0,00
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	0,0	0,00
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	33,0	146,19
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	203,0	1.228,15
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	43,0	756,80
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	34,0	240,04
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	67,0	696,80
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	8,0	139,68
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	0,0	0,00
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	212,0	873,44
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	67,0	229,81
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	3,0	10,47
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	27,0	234,09
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	11,0	93,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	2,0	20,74
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	45,0	461,70
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	0,0	0,00
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	43,0	469,56
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	45,0	486,90
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	0,0	0,00
TOTAL					R\$ 6.087,87



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: ANTÔNIO MARTINS

ESCOLA ESTADUAL: GOV. WALFREDO GURGEL

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	0,0	0,00
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	0,0	0,00
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	66,0	292,38
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	405,0	2.450,25
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	90,0	1.584,00
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	69,0	487,14
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	134,0	1.393,60
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	15,0	261,90
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	0,0	0,00
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	405,0	1.668,60
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	137,0	469,91
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	0,0	0,00
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	54,0	468,18
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	23,0	195,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	0,0	0,00
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	90,0	923,40
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	0,0	0,00
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	0,0	0,00
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	90,0	973,80
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	0,0	0,00
TOTAL					R\$ 11.168,66



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: FRUTUOSO GOMES

ESCOLA ESTADUAL: FRUTUOSO GOMES

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	11,0	77,88
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	0,0	0,00
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	33,0	146,19
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	202,0	1.222,10
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	45,0	792,00
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	34,0	240,04
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	67,0	696,80
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	8,0	139,68
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	10,0	95,60
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	202,0	832,24
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	66,0	226,38
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	20,0	69,80
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	27,0	234,09
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	11,0	93,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	0,0	0,00
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	45,0	461,70
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	22,0	245,52
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	45,0	491,40
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	45,0	486,90
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	0,0	0,00
TOTAL					R\$ 6.551,82



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: FRUTUOSO GOMES

ESCOLA ESTADUAL: IVONETE CARLOS

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	0,0	0,00
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	9,0	35,73
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	36,0	159,48
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	218,0	1.318,90
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	48,0	844,80
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	24,0	169,44
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	48,0	499,20
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	5,0	87,30
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	18,0	172,08
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	110,0	453,20
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	72,0	246,96
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	36,0	125,64
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	18,0	156,06
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	9,0	76,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	24,0	248,88
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	48,0	492,48
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	0,0	0,00
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	24,0	262,08
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	48,0	519,36
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	24,0	246,96
TOTAL					R\$ 6.115,05



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: JOÃO DIAS

ESCOLA ESTADUAL: JOSÉ OSIAS

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	2,0	14,16
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	1,0	3,97
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	2,0	8,86
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	25,0	151,25
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	11,0	193,60
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	9,0	63,54
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	17,0	176,80
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	2,0	34,92
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	2,0	19,12
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	50,0	206,00
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	0,0	0,00
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	0,0	0,00
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	7,0	60,69
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	3,0	8,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	0,0	10,37
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	11,0	10,26
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	0,0	11,16
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	3,0	10,92
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	3,0	10,82
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	11,0	10,29
TOTAL					R\$ 1.249,68



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: LUCRÉCIA

ESCOLA ESTADUAL: JOÃO ONOFRE

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	4,0	28,32
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	4,0	15,88
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	24,0	106,32
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	146,0	883,30
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	16,0	281,60
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	24,0	169,44
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	48,0	499,20
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	6,0	104,76
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	0,0	0,00
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	173,0	712,76
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	48,0	164,64
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	17,0	59,33
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	19,0	164,73
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	8,0	68,00
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	6,0	62,22
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	32,0	328,32
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	26,0	290,16
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	8,0	87,36
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	26,0	281,32
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	5,0	51,45
TOTAL					R\$ 4.359,11



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: LUCRÉCIA

ESCOLA ESTADUAL: JOSEFINA XAVIER

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	7,0	49,56
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	0,0	0,00
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	44,0	194,92
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	130,0	786,50
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	12,0	211,20
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	22,0	155,32
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	43,0	447,20
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	5,0	87,30
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	0,0	0,00
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	130,0	535,60
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	45,0	154,35
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	0,0	0,00
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	23,0	199,41
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	12,0	102,00
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	0,0	00,00
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	29,0	297,54
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	29,0	323,78
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	9,0	98,28
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	29,0	313,78
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	6,0	61,74
TOTAL					R\$ 4.018,34



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: MARTINS

ESCOLA ESTADUAL: ALMINO AFONSO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	17,0	120,36
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	5,0	19,85
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	49,0	217,07
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	302,0	1.827,10
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,00	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	40,0	704,00
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	52,0	367,12
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	100,0	1.040,00
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	20,0	349,20
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	10,0	95,60
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	302,0	1.244,24
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	100,0	343,00
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	30,0	104,70
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	40,0	346,80
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	17,0	144,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	67,0	694,79
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	67,0	687,42
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	13,0	145,08
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	0,0	0,00
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	67,0	724,94
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	7,0	72,03
TOTAL					R\$ 9.247,80



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: MARTINS

ESCOLA ESTADUAL: ANTÔNIO JOÃO DE QUEIROZ

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	2,0	14,16
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	16,0	63,52
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	19,0	84,17
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	119,0	719,95
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	5,0	88,00
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	16,0	112,96
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	4,0	41,60
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	5,0	87,30
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	0,0	0,00
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	203,0	836,36
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	39,0	133,77
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	3,0	6,66
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	32,0	111,68
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	16,0	138,72
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	8,0	68,00
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	26,0	269,62
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	26,0	266,76
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	2,0	22,32
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	0,0	0,00
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	8,0	86,56
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	4,0	41,16
TOTAL					R\$ 3.193,27



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: MARTINS

ESCOLA ESTADUAL: DR. JOAQUIM INÁCIO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	14,0	65,38
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	42,0	580,86
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	105,0	743,40
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	19,0	75,43
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	162,0	717,66
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	486,0	2.940,30
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	41,0	265,27
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	164,0	2.886,40
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	97,0	684,82
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	216,0	2.246,40
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	22,0	384,12
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	294,0	2.810,64
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	738,0	3.040,56
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	243,0	833,49
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	91,0	370,37
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	290,0	643,80
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	335,0	1.169,15
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	87,0	754,29
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	41,0	348,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	168,0	1.742,16
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	220,0	2.257,20
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	112,0	1.249,92
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	276,0	3.013,92
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	108,0	1.168,56
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	224,0	2.304,96
TOTAL					R\$ 33.297,56



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: MESSIAS TARGINO

ESCOLA ESTADUAL: APOLINÁRIA JALES

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	13,0	92,04
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	19,0	75,43
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	38,0	168,34
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	234,0	1.415,70
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	21,0	369,60
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	40,0	282,40
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	77,0	800,80
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	9,0	157,14
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	0,0	0,00
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	234,0	964,08
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	77,0	264,11
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	18,0	39,96
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	23,0	80,27
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	31,0	268,77
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	13,0	110,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	0,0	0,00
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	52,0	533,52
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	0,0	0,00
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	52,0	567,84
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	26,0	281,32
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	10,0	102,90
TOTAL					R\$ 6.574,72



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: OLHO D'ÁGUA DO BORGES

ESCOLA ESTADUAL: 20 DE SETEMBRO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	5,0	35,40
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	15,0	59,55
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	27,0	119,61
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	166,0	1.004,30
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	20,0	352,00
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	28,0	197,68
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	55,0	572,00
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	6,0	104,76
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	5,0	47,80
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	184,0	758,08
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	55,0	188,65
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	15,0	52,35
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	22,0	190,74
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	9,0	76,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	11,0	114,07
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	37,0	379,62
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	10,0	111,60
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	33,0	360,36
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	33,0	357,06
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	7,0	72,03
TOTAL					R\$ 5.154,16



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PATU

ESCOLA ESTADUAL: DR. EDINO JALES

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	10,0	46,70
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	21,0	148,68
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	30,0	119,10
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	12,0	53,16
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	376,0	2.274,80
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	50,0	880,00
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	64,0	451,84
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	124,0	1.289,60
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	14,0	244,44
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	0,0	0,00
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	376,0	1.549,12
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	124,0	425,32
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	125,0	436,25
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	50,0	433,50
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	21,0	178,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	84,0	871,08
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	84,0	861,84
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	17,0	189,72
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	25,0	273,00
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	84,0	908,88
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	0,0	0,00
TOTAL					R\$ 11.635,53



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PATU

ESCOLA ESTADUAL: DR. XAVIER FERNANDES

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	7,0	49,56
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	30,0	119,10
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	45,0	199,35
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	274,0	1.657,70
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	24,0	422,40
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	43,0	303,58
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	90,0	936,00
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	10,0	174,60
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	0,0	0,00
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	367,0	1.512,04
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	90,0	308,70
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	14,0	31,08
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	49,0	171,01
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	36,0	312,12
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	16,0	136,00
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	8,0	82,96
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	41,0	420,66
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	33,0	368,28
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	40,0	436,80
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	40,0	432,80
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	0,0	0,00
TOTAL					R\$ 8.074,74



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PATU

ESCOLA ESTADUAL: JOÃO GODEIRO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	3,0	14,01
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	3,0	21,24
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	13,0	51,61
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	9,0	39,87
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	126,0	762,30
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	12,0	211,20
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	20,0	141,20
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	42,0	436,80
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	5,0	87,30
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	0,0	0,00
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	162,0	667,44
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	42,0	144,06
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	3,0	12,21
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	42,0	146,58
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	17,0	147,39
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	7,0	59,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	28,0	290,36
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	12,0	123,12
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	6,0	66,96
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	4,0	43,68
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	20,0	216,40
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	20,0	205,80
TOTAL					R\$ 3.889,03



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: RAFAEL GODEIRO

ESCOLA ESTADUAL: RAFAEL GODEIRO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	3,0	14,01
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,0
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	20,0	141,60
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	7,0	27,79
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	13,0	57,59
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	155,0	937,75
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	10,0	176,00
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	24,0	169,44
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	51,0	530,40
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	6,0	104,76
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	5,0	47,80
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	200,0	824,00
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	51,0	177,99
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	3,0	12,21
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	51,0	177,99
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	21,0	182,07
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	9,0	76,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	34,0	352,58
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	17,0	174,42
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	24,0	267,84
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	24,0	262,08
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	24,0	259,68
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	5,0	51,45
TOTAL					R\$ 5.022,89



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: RIACHO DA CRUZ

ESCOLA ESTADUAL: CAMILO DE LÉLIS

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	3,0	21,24
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	1,0	3,97
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	8,0	35,44
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	49,0	296,45
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	4,0	70,40
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	8,0	56,48
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	16,0	166,40
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	2,0	34,92
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	0,0	0,00
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	49,0	201,88
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	16,0	54,88
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	5,0	17,45
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	6,0	52,02
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	3,0	25,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	2,0	20,74
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	11,0	112,86
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	2,0	22,32
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	0,0	0,00
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	11,0	119,02
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	0,0	0,00
TOTAL					R\$ 1.311,97



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: RIACHO DA CRUZ

ESCOLA ESTADUAL: JOÃO SOARES DA SILVA

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	2,0	9,34
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	5,0	35,40
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	1,0	3,97
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	1,0	4,43
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	83,0	502,15
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	11,0	193,60
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	14,0	98,84
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	27,0	280,80
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	3,0	52,38
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	7,0	66,92
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	83,0	341,96
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	27,0	92,61
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	3,0	12,21
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	28,0	97,72
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	11,0	95,37
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	5,0	42,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	18,0	186,66
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	4,0	41,04
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	18,0	200,88
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	0,0	0,00
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	18,0	194,76
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	0,0	0,00
TOTAL					R\$ 2.553,54



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: SERRINHA DOS PINTOS
ESCOLA ESTADUAL: SERRINHA DOS PINTOS

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	2,0	9,34
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	3,0	21,24
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	6,0	23,82
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	2,0	8,86
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	74,0	447,70
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	10,0	176,00
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	13,0	91,78
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	24,0	249,60
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	3,0	52,38
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	2,0	19,12
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	74,0	304,88
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	24,0	82,32
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	2,0	8,14
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	25,0	87,25
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	10,0	86,70
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	4,0	34,00
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	16,0	165,92
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	16,0	164,16
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	3,0	33,48
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	5,0	54,60
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	16,0	173,12
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	0,0	0,00
TOTAL					R\$ 2.294,41



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: SERRINHA DOS PINTOS
ESCOLA ESTADUAL: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	3,0	14,01
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	4,0	28,32
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	9,0	35,73
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	9,0	39,87
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	115,0	695,75
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	15,0	264,00
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	20,0	141,20
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	38,0	395,20
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	4,0	69,84
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	4,0	38,24
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	115,0	473,80
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	38,0	130,34
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	3,0	12,21
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	38,0	132,62
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	15,0	130,05
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	6,0	51,00
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	26,0	269,62
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	26,0	266,76
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	5,0	55,80
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	5,0	54,60
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	26,0	281,32
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	0,0	0,00
TOTAL					R\$ 3.580,28



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: UMARIZAL

ESCOLA ESTADUAL: ZENON DE SOUZA

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	14,0	99,12
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	21,0	83,37
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	42,0	186,06
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	257,0	1.554,85
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	23,0	404,80
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	44,0	310,64
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	85,0	884,00
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	10,0	174,60
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	9,0	86,04
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	51,0	210,12
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	85,0	291,55
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	30,0	66,60
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	0,0	0,00
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	37,0	320,79
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	10,0	85,00
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	0,0	0,00
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	57,0	584,82
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	57,0	636,12
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	11,0	120,12
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	57,0	616,74
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	0,0	0,00
TOTAL					R\$ 6.715,34



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: UMARIZAL

ESCOLA ESTADUAL: 11 DE AGOSTO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	16,0	74,72
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	49,0	677,67
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	109,0	771,72
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	25,0	99,25
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	146,0	646,78
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	610,0	3.690,50
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	41,0	265,27
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	202,0	3.555,20
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	121,0	854,26
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	267,0	2.776,80
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	28,0	488,88
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	347,0	3.317,32
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	907,0	3.736,84
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	299,0	1.025,57
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	117,0	476,19
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	342,0	759,24
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	499,0	1.741,51
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	108,0	936,36
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	50,0	425,00
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	268,0	2.779,16
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	268,0	2.749,68
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	132,0	1.473,12
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	198,0	2.162,16
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	136,0	1.471,52
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	264,0	2.716,56
TOTAL					R\$ 39.671,28



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: UMARIZAL

ESCOLA ESTADUAL: PROFª ANÁLIA COSTA

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	3,0	21,24
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	7,0	27,79
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	15,0	66,45
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	92,0	556,60
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	12,0	211,20
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	16,0	112,96
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	25,0	260,00
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	3,0	52,38
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	0,0	0,00
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	92,0	379,04
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	60,0	205,80
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	4,0	8,88
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	31,0	108,19
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	12,0	104,04
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	6,0	51,00
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	20,0	207,40
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	6,0	61,56
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	20,0	223,20
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	4,0	43,68
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	20,0	2163,40
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	20,0	205,80
TOTAL					R\$ 3.123,61



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: UMARIZAL

ESCOLA ESTADUAL: PAULO ABÍLIO

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	5,0	23,35
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	10,0	138,30
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	17,0	120,36
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	8,0	31,76
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	30,0	132,90
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	92,0	556,60
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	13,0	84,11
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	41,0	721,60
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	39,0	275,34
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	85,0	884,00
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	9,0	157,14
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	107,0	1.022,92
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	184,0	758,08
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	97,0	332,71
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	33,0	134,31
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	70,0	155,40
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	157,0	547,93
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	29,0	251,43
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	13,0	110,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	41,0	425,17
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	41,0	420,66
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	41,0	457,56
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	41,0	447,72
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	64,0	692,48
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	82,0	843,78
TOTAL					R\$ 9.726,11



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: VIÇOSA

ESCOLA ESTADUAL: PEDRO MARTINS FERNANDES

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	2,0	14,16
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	0,0	0,00
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	5,0	22,15
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	56,0	338,80
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	5,0	88,00
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	10,0	70,60
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	18,0	187,20
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	2,0	34,92
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	0,0	0,00
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	56,0	230,72
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	18,0	61,74
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	0,0	0,00
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	7,0	60,69
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	3,0	25,50
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	4,0	41,48
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	2,0	20,52
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	2,0	22,32
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	12,0	131,04
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	12,0	129,84
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	0,0	0,00
TOTAL					R\$ 1.479,68



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: JANDUÍS

ESCOLA ESTADUAL: VICENTE GURGEL

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	0,0	0,00
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	0,0	0,00
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	9,0	35,73
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	17,0	75,31
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	106,0	641,30
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	9,0	158,40
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	18,0	127,08
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	35,0	364,00
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	4,0	69,84
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	0,0	0,00
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	106,0	436,72
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	35,0	120,05
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	0,0	0,00
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	7,0	24,43
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	14,0	121,38
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	6,0	51,00
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	0,0	0,00
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	12,0	123,12
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	12,0	133,92
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	0,0	0,00
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	24,0	259,68
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	7,0	72,03
TOTAL					R\$ 2.813,99



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

QUANTITATIVOS TOTAIS POR UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: JANDUÍS

ESCOLA ESTADUAL: DANIEL GURGEL

ITEM	GÊNERO ALIMENTICIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE (KG/L)	VALOR TOTAL R\$
1	Abóbora e/ou jerimum leite	Kg	R\$ 4,67	7,0	32,69
2	Alface lisa	Kg	R\$ 13,83	0,0	0,00
3	Arroz vermelho	Kg	R\$ 7,08	9,0	63,72
4	Batata doce	Kg	R\$ 3,97	21,0	83,37
5	Banana pacovan	Kg	R\$ 4,43	0,0	0,00
6	Bebida láctea sabor morango ou salada de frutas	L	R\$ 6,05	257,0	1.554,85
7	Beterraba	Kg	R\$ 6,47	0,0	0,00
8	Bolo de ovos	Kg	R\$ 17,60	34,0	598,40
9	Cebola branca	Kg	R\$ 7,06	44,0	310,64
10	Cenoura	Kg	R\$ 10,40	85,0	884,00
11	Coentro	Kg	R\$ 17,46	10,0	174,60
12	Feijão macassar	Kg	R\$ 9,56	9,0	86,04
13	Leite pasteurizado	L	R\$ 4,12	257,0	1.058,84
14	Mamão formosa	Kg	R\$ 3,43	85,0	291,55
15	Macaxeira	Kg	R\$ 4,07	8,0	32,56
16	Melancia	Kg	R\$ 2,22	0,0	0,00
17	Melão japonês	Kg	R\$ 3,49	86,0	300,14
18	Tomate	Kg	R\$ 8,67	34,0	294,78
19	Pimentão verde	Kg	R\$ 8,50	14,0	119,00
20	Polpa de acerola	Kg	R\$ 10,37	57,0	591,09
21	Polpa de goiaba	Kg	R\$ 10,26	57,0	584,82
22	Polpa de cajarana	Kg	R\$ 11,16	11,0	122,76
23	Polpa de caju	Kg	R\$ 10,92	0,0	0,00
24	Polpa de tamarindo	Kg	R\$ 10,82	57,0	616,74
25	Polpa de manga	Kg	R\$ 10,29	17,0	174,93
TOTAL					R\$ 7.975,52



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO
ESPORTE E DO LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

ANEXO IV

ENDEREÇO E CONTATO DAS UNIDADES ESCOLARES DA 14ª DIREC

MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO	RELEFONE
ALMINO AFONSO	E.E. CLODOMIR CHAVES	Praça Aurino Carlos, 90, Almino Afonso/RN	99678-0169
	E.E. ESTUDANTE RONALD NÉO JÚNIOR	Rua Maria Ione Carlos, 197, Almino Afonso/RN	(83) 99852-6170
	E.E. PROFº PEDRO GURGEL	Rua Maria Ione Carlos, 140, Almino Afonso/RN	99640-8841
ANTÔNIO MARTINS	E.E. GOV. WALFREDO GURGEL	Rua Sen. Joaquim Inácio de Carvalho, S/N, Antônio Martins/RN	99697-2244
FRUTUOSO GOMES	E.E. FRUTUOSO GOMES	Rua Diretora Vilene Câmara, 150, Frutuoso Gomes/RN	99633-8484
	E.E. IVONETE CARLOS	Rua Ernesto Ferreira, 226, Frutuoso Gomes/RN	3394-0010/ 99631-8332
JOÃO DIAS	E.E. JOSÉ OSIAS	Rua Francisco Veríssimo, S/N, João Dias/RN	(83) 99611-5136
LUCRÉCIA	E.E. JOÃO ONOFRE	Rua dos Poderes, 213, Lucrécia/RN	3396-0157/ 99972-9864
	E.E. JOSEFINA XAVIER	Avenida Luiz Solano, 400, Lucrécia/RN	99858-4944
MARTINS	E.E. ALMINO AFONSO	Rua Dr. Bianor Fernandes, 37, Martins/RN	3391-2316/ 99896-9213
	E.E. ANTÔNIO JOÃO DE QUEIROZ	Lagoa Nova, S/N, Martins/RN	3391-2538/ 99637-361
	E.E. DR. JOAQUIM INÁCIO	Rua Antônio Araújo, S/N, Martins/RN	98814-8831
MESSIAS TARGINO	E.E. APOLINÁRIA JALES	Rua Prof. Otoniel Tomaz de Almeida, 391, Messias Targino/RN	99614-3710
OLHO D'ÁGUA DO BORGES	E.E. 20 DE SETEMBRO	Rua Raimundo Nonato, S/N, Olho D'água do Borges/RN	99639-2965
PATU	E.E. DR. EDINO JALES	Rua Bento Bandeira, S/N, Patu/RN	99614-2176
	E.E. DR. XAVIER FERNANDES	Rua José Godeiro, S/N, Patu/RN	3361-2456/ 99960-7431
	E.E. JOÃO GODEIRO	Rua Rafael Jacome, 18, Patu/RN	9.9909-9784
RAFAEL GODEIRO	E.E. RAFAEL GODEIRO	Rua Felipe Santiago, 49, Rafael Godeiro/RN	3363-0108/ 99932-2042
RIACHO DA CRUZ	E.E. CAMILO DE LÉLIS	Rua Tertuliana Maria da Conceição, S/N, Riacho da Cruz/RN	9.9608-4540
	E.E. JOÃO SOARES DA SILVA	Rua São Pedro, 956, Riacho da Cruz/RN	3374-0074/ 99818-1645
SERRINHA DOS PINTOS	E.E. SERRINHA DOS PINTOS	Rua Eugenio Costa, 17, Serrinha dos Pintos/RN	98150-9842
	E.E. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	Rua Projetada, S/N, Serrinha dos Pintos/RN	3398-0181/ 99633-8059
UMARIZAL	E.E. PAULO ABÍLIO	Avenida Gavião, 101, Umarizal/RN	99927-2551



	E.E. PROF ^a ANÁLIA COSTA GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Alencar, 26, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO Umarizal/RN ESPORTE E DO LAZER	Rua Raimundo Nonato, 26, Umarizal/RN	99926-1714
	E.E. ZENON DE SOUZA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, Novembro, S/N, CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 001/2021.000118/2022-45 Umarizal/RN	Rua Avenida 27 de Novembro, S/N, Umarizal/RN	98142-3873
	E.E. 11 DE AGOSTO	Rua Avenida 27 de Novembro, S/N, Umarizal/RN	3397-2221/ 99965-0925
VIÇOSA	E.E. PEDRO MARTINS FERNANDES	Rua Lourival Gurgel, 658, Viçosa/RN	99902-7080
JANDUÍ	E.E. VICENTE GURGEL	Rua Vicente Gurgel, S/N, Janduís/RN	3366-0137/ 99608-3543
	E.E. DANIEL GURGEL	Rua Lourival Gurgel, 658, Janduís/RN	3366-0991/ (83) 99835-8008



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO
ESPORTE E DO LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

ANEXO V

RECIBO DE DOCUMENTOS (2 Vias)

CHAMADA PÚBLICA N.º 014/2022

Declaro que recebi no protocolo da Sala da Comissão Chamada Publica da _____ Diretoria Regional da Alimentação Escolar - DRAE, sito o endereço: _____, envelopes n.º 01 (Documentos de Habilitação) e n.º 02 (Projeto de Venda), para ser anexado a **CHAMADA PÚBLICA n.º 014/2022** do Fornecedor(a): _____

_____ (RN), ____ de _____ de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO
ESPORTE E DO LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

ANEXO VI

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

01) Envelope 01 – Documentos de Habilitação:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONES / E-MAIL –

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino_____,Município_____pertencente a Rede de Educação Básica da Rede Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.

02) Envelope 02- Projeto de Venda

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

ENVELOPE Nº 02: PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE(S) / E-MAIL –

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino_____,Município_____pertencente a Rede de Educação Básica da Rede Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO
ESPORTE E DO LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. N° DAP Jurídica		9. Banco	10. Agencia Corrente		11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4.Endereço				5. DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:* Preço publicado no Edital n° xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO
ESPORTE E DO LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora		8. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5. N° Agencia	5. N° Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO
ESPORTE E DO LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PÚBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. Nº Agencia	11. Nº da Conta Corrente			
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome	CNPJ		Município		
Endereço			Fone		
Nome do representante e e-mail		CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO
ESPORTE E DO LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

ANEXO VIII

**1º - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS FORMAIS**

(CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

**2º - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

Eu, _____, CPFº nº
_____, e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros Alimentícios relacionados no projeto
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), situada à Rua _ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ (cargo), _____ e (nome do responsável), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ____ (nome do credenciado), ____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) _____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar ou corrigir projetos de vendas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à CHAMADA PUBLICA nº _/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação

(Obs. Deve ser assinada pela autoridade responsável legal da organização)

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos.

- A carta de credenciamento pode ser substituída por ata, com esta finalidade emitida pela organização.



ANEXO X

**MINUTA DO CONTRATO
(AQUISIÇÃO CARTÃO PNAE)**

CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2022
PROCESSO N.º _____ 14ª DIREC – UMARIZAL

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2022

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Secretaria de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.804/0001-94, neste ato representada pelo (a) diretor (a) da unidade escolar _____, Sr (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, com domicílio na _____ denominada _____ CONTRATANTE, e _____ (PRODUTOR/GRUPO INFORMAL/GRUPO FORMAL), situada no _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato representado(a) _____, portador da CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante designado(a) CONTRATADO(A), vencedor(a) da Chamada Pública n.º ____/2021, firmam o presente instrumento, destinado a aquisição dos gêneros alimentícios especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – conforme prevê a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar _____, a qual está na jurisdição da 14ª DIREC, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº _____ processo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$......(.).

3.2 - O pagamento será efetuado após comprovação do fornecimento do produto pela CONTRATANTE, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais, constando ainda, o número da Chamada Pública e do Contrato.

3.3 - Havendo erro na emissão da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade,



não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura e liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do RN.

3.5 - A não apresentação dos documentos enunciados no item anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores.

3.6 A SEEC recebe os recursos financeiros do PNAE em conta corrente denominada Conta Cartão, por isso a disponibilidade dos recursos financeiros às UEx (escolas) será realizada por meio de crédito, atribuído ao Cartão Magnético vinculado à conta específica do PNAE da EEx.

3.7 Conforme estabelece o art. 49 da Resolução nº06/2020, nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS

4.1 - A contratação do(s) Fornecedor(s) vencedor(es) do presente certame será formalizada mediante Contratos mensais de acordo com as transferências de recurso do (PNAE) realizadas pela SEEC, ao CARTÃO PNAE da unidade, do qual constará, no mínimo, identificação da Chamada Pública, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de execução dos serviços.

4.2 – Na celebração dos contratos, as partes (Escola e Fornecedor) devem observar o prazo de validade da Chamada Pública que é de 12 (doze) meses, a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado.

a) A não utilização total ou parcial dos 12 (doze) meses dentro do exercício, pode ser utilizado no exercício posterior, os 12 (doze) meses previstos nesta Chamada Pública.

4.3 - Assinado o contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega dos gêneros alimentícios no máximo a cada 15 dias conforme planejamento de cada escola, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação) em conformidade com o RESULTADO DE CADA ESCOLA.

4.4 - As notas fiscais deverão discriminar os quantitativos, especificando os itens conforme o anexo I do Edital.

4.5 – Em caso de não fornecimento nas datas estipuladas em contrato, o(a) Contratado(a) será notificado(a) da mora por escrito, e deverá corrigir o fornecimento imediatamente. A não correção do fornecimento sujeitará o(a) Contratado(a) às sanções estabelecidas em contrato.

4.6 - O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____, adstrita a validade da Chamada Pública.

4.6.1 A validade da Chamada Pública é de 12 (doze) meses, período / de 20xx a / de 20xx.

4.7 - No preço praticado pelo(a) Contratado(a), deverão estar incluídos todos os valores relativos a encargos sociais, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas.

4.8 - Fica ciente a todos participantes desta Chamada Pública, em caso de dúvidas e em qual quer momento desta Chamada pública poderá ser solicitado a DAP completa, pela comissão (CPL/SEEC) e ou posteriormente (durante a execução do Objeto) pela DRAE/SUASE. Informamos que poderá ser solicitado ao órgão expedidor da DAP ou a EMATER laudo de produção atual, ou como de possível produção para atender a demanda das escolas.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1- As despesas decorrente da presente Chamada Pública correrão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; **Programa/Convênio:** 002/2022 – MERENDA ESCOLAR (PNAE); **Fonte:** 0.1.72 - Recursos do



FNDE - PNAE; **Programa de Trabalho/Subação:** 18131.12.306.2001.134901 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar; **Natureza de Despesa:** 33.90.32.03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante deverá:

6.2 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.

6.3 - Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor vencedor.

6.5 - Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado.

6.6 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato.

6.7 - Intervir no fornecimento nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público;

6.8 - A fiscalizar os serviços de competência e responsabilidade do CONTRATADO, bem como as demais responsabilidades previstas no Edital de Chamada Pública que deu origem ao presente contrato, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, especificações e demais requisitos e autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

6.9 - Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à avaliação do fornecimento.

6.10 - Designar e apresentar ao(a) CONTRATADO(A) preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato; e,

6.11 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto apresentado fora das especificações Contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 - O(A) CONTRATADO(A) deverá:

7.1.1 - Desenvolver as atividades de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na Autorização de Fornecimento.

7.1.2- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato.

7.1.3- Desenvolver as atividades pertinentes ao objeto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

7.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos gêneros alimentícios ofertados, dando garantia dos mesmos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.5 - Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

7.1.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.1.7 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratado ou de terceiro, em razão da execução do objeto do Contrato.



7.1.8 - Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

7.1.9 - Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados à CONTRATANTE por terceiros.

7.1.10 – Apresentar, no momento da assinatura do presente contrato, os seguintes documentos: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Fornecedor, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e certidão negativa relativa à inexistência de débitos trabalhistas, todos dentro do prazo de vigência.

7.1.11 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12 - Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

7.1.13 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários.

7.1.14 - Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão.

7.1.15 - Efetuar a entrega do produto em conformidade com o cronograma a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

7.1.16 - Custear, sempre que solicitado, documentos que comprovem a qualidade do produto, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

7.1.17 - Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

8.2 – A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados; e,

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

8.3 – A rescisão contratual determinada por ato unilateral, nos casos em que for constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADO(A), sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

8.4 - Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o ESTADO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



b) Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE.

c) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A CONTRATADA, em caso de não cumprimento das obrigações contratuais assumidas, estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação:

I - Advertência

II - Multa:

a) 0,3% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%; e,

b) 10% em caso de não entrega do produto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - Suspensão:

O Fornecedor ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, uma vez devidamente convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo; e,

g) cometer fraude fiscal.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor CONTRATADO(A), graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor CONTRATADO(A), nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput* da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

VI - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

VII - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.2 - É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A Gestão e Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Gestor da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, fixa-se o Foro da Comarca do município onde está sediada a Unidade Escolar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Município de _____(RN), ____ de _____ de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 84 3232-1318
CHAMADA PUBLICA 014/2022 – PROCESSO Nº 00410021.000118/2022-45

DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR
CPF/MF Nº _____

ASSINATURA/ CPF/ NOME POR EXTENSO POR REPRESENTANTE LEGAL-JURÍDICA/ PRODUTOR
RURAL- PESSOA FÍSICA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

